



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

Dispensa

Pregão

Inexigibilidade

Tipo

Menor preço global

Menor preço por lote

Menor preço por item

Tipo de contratação

Bens

Serviços

1 – OBJETO

1.1 **DA NATUREZA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas, residentes ou sediadas no Estado do Espírito Santo, com vistas a apresentações musicais, para atender aos eventos culturais promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de acordo com o Calendário Anual de Eventos.

1.2 O objeto desta contratação se não enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria de Cultura, dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda das festividades que compreendem os eventos do Calendário Municipal, sendo necessária a contratação destes para animarem a população.

A necessidade da contratação destes segmentos amplia o movimento local do turismo e o consumo do comércio, sendo eventos tradicionais do município.

Indiscutivelmente, as festas desempenham um papel fundamental na cultura brasileira, representando tradições absorvidas ao longo dos séculos que abrangem contribuições relevantes para a cultura local, bem como para o desenvolvimento social e emocional dos munícipes e turistas. Essas festas promovem habilidades sociais, cognitivas e emocionais de forma lúdica, contribuindo para o entretenimento em diferentes esferas de público, como: crianças, jovens, adultos e idosos.

Cada festividade cultural é uma oportunidade de coletar memórias e fortalecer laços e identidade entre os povos. As festas juninas são uma celebração da cultura popular brasileira, que inclui música, dança, comida, roupas típicas e outras expressões artísticas que refletem a diversidade e riqueza da herança cultural do país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

Além disso, as festas são uma oportunidade para os munícipes e turistas se conectarem com suas raízes culturais e se envolverem em atividades que promovem a interação social e a criação de comunidade. Essas festividades são uma forma de preservar e valorizar a cultura brasileira, enquanto se divulga a diversidade e a rica história do país para o mundo.

Em suma, as festas são uma celebração da cultura, da tradição e da identidade brasileira, que promovem o desenvolvimento social e emocional dos munícipes e turistas, enquanto se divulga a riqueza e diversidade da herança cultural do país.

O objeto do presente instrumento a Contratação de Artistas ou Bandas Locais/Regional relacionados à Música para execução de shows nos eventos e festas do Calendário Municipal para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, por meio de Inexigibilidade haja vista que a Lei 14.133 /21 estabelece em seu art. 74 e inciso IV que é inexigível licitação sempre que houver inviabilidade de competição de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATMAT /CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec.	Quantidade Mínima	Quantidade máxima	Valor unitário	Valor total
Lote 01							
12610	01	ESTILO: AXÉ/CONGO/REGGAE/FREVO E SUAS VARIAÇÕES Artista solo, dupla ou banda de consagração local/regional – (conjunto musical composto por no máximo 4 integrantes); incluso transporte, hospedagem, abastecimento de camarim e alimentação.	Cachê/Show	01	10	Até R\$ 35.000,00	R\$ 350.000,00
Lote 02							
12610	02	ESTILO: SERTANEJO E SUAS VARIAÇÕES Artista solo, dupla, trio ou banda de consagração local/regional – (conjunto	Cachê/Show	01	20	Até R\$ 35.000,00	R\$ 700.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

		musical composto por no mínimo 4 integrantes); incluso transporte, hospedagem, abastecimento de camarim e alimentação.					
Lote 03							
12610	03	ESTILO: ROCK E SUAS VARIAÇÕES Artista solo, dupla, trio ou banda de consagração local/regional – (conjunto musical composto por no mínimo 4 integrantes); incluso transporte, hospedagem, abastecimento de camarim e alimentação.	Cachê/Shows	01	10	Até R\$ 35.000,00	R\$ 350.000,00
Lote 04							
12610	04	ESTILO: SAMBA, PAGODE E SUAS VARIAÇÕES Artista solo, dupla, trio ou banda de consagração local/regional – (conjunto musical composto por no mínimo 4 integrantes); incluso transporte, hospedagem, abastecimento de camarim e alimentação.	Cachê/Shows	01	10	Até R\$ 25.000,00	R\$ 250.000,00
Lote 05							
12610	05	ESTILO: POP DANCE, URBAN, COUNTRY, SOUL, MÚSICA LATINA E SUAS VARIAÇÕES Artista solo, dupla, trio ou banda de consagração local/regional – (conjunto musical composto por no mínimo 4 integrantes); incluso transporte, hospedagem, abastecimento de camarim e alimentação	Cachê/Shows	01	05	Até R\$ 25.000,00	R\$ 125.000,00
Lote 06							



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

12610	06	ESTILO: FORRÓ E SUAS VARIações Artista solo, dupla, trio ou banda de consagração local/regional – (conjunto musical composto por no mínimo 4 integrantes); incluso transporte, hospedagem, abastecimento de camarim e alimentação	Cachê/Shows	01	10	Até R\$ 25.000,00	R\$ 250.000,00
Lote 07							
12610	07	ESTILO: MARCHINHA Conjunto musical composto por no mínimo 6 integrantes); incluso transporte, hospedagem, abastecimento de camarim e alimentação.	Cachê/Shows	01	05	Até R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
Lote 08							
12610	08	ESTILO: FORMATO VOZ E VIOLÃO (SERTANEJO E MPB) Artista solo ou dupla local incluso transporte, hospedagem, abastecimento de camarim e alimentação	Cachê/Shows	01	10	Até R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00
Lote 09							
12610	09	ESTILO: DJ Artista solo incluso transporte, hospedagem, abastecimento de camarim e alimentação.	Cachê/Shows	01	05	Até R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
Lote 10							
12610	10	ESTILO: INFANTIL Conjunto musical composto por no mínimo 6 integrantes); incluso transporte, hospedagem, abastecimento de camarim e alimentação.	Cachê/Shows	01	05	Até R\$ 25.000,00	R\$ 125.000,00
Lote 11							
	11	ESTILO: RELIGIOSA - GOSPEL/CRISTÃ Conjunto	Cachê/Shows	01	05	Até R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00

Página 4 de 11

31.723.570/0001-33

Estádio Municipal Almiro Ofranti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta –ES, CEP: 29.295-000

E-mail – sectur.pmva@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

12610		musical composto por no mínimo 4 integrantes); incluso transporte, hospedagem, abastecimento de camarim e alimentação.					
-------	--	---	--	--	--	--	--

*Os valores a serem praticados serão obtidos a partir da mediana dos valores dos documentos apresentados no item 7.5.4, não podendo ultrapassar o valor unitário da planilha acima,

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Unidade: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Programa: 100100.1369500242.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

Elemento de Despesa: 33903900000

Fonte de Recurso: 150000000000

Ficha: 429

- A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Endereço: Local que será designado pela Secretaria Municipal de acordo com cada evento.

Telefone de contato: (28) 99995-4558

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de entrega do bem/execução do serviço é durante o evento designado pela Secretaria, conforme orientação e escolha da Secretaria Municipal de acordo com o estilo e evento.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no local do evento designado pela Secretaria Municipal.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A7.1 A contratação de serviços artísticos não consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sendo dispensados tais critérios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

7.2 Não admitida a subcontratação dos serviços credenciados, apenas os artistas credenciados poderão ser apresentar.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1 Prestação de Serviço Única.

7.4 O fornecedor será selecionado por meio de inexigibilidade de licitação, por meio de empresário exclusivo do artista.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso

7.5.3. Qualificação técnica

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Apresentação de show Artístico.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.4 Outros documentos obrigatórios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

(x) Proposta relativa ao show, assinada. (MODELO ANEXO)

(x) Portfólio completo da banda, com release e comprovação do grau de inserção no cenário musical, com fotos e redes sociais.

(x) Contrato de exclusividade com registro em cartório, no caso de empresário, com no mínimo 01 (um) ano de registro.

(x) Comprovação do valor praticado no mínimo 03, mediante notas fiscais, contratos ou publicações com outras instituições no mercado, nos últimos 12 (doze) meses.

7.5.5 Critérios de classificação:

- Atestado de Capacidade Técnica de eventos no município de Vargem Alta, organizados pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta;
- Sorteio

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Joao Henrique Bastianello Favero

Função/ Cargo: Chefe de Departamento

Lotação: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Cristiane das Graças Demartini Viana

Função/ Cargo: Subsecretaria Municipal

Lotação: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. O objeto desta licitação deverá ser executado, mediante a expedição de Ordem de Serviço pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva ordem, no ato da entrega.

9.2. A apresentação deverá ocorrer conforme o estilo e lote credenciado.

9.3. A passagem de som deverá ocorrer na manhã do dia do evento ou no mínimo 6 horas antes da apresentação.

9.4. A banda deverá se apresentar no horário designado pela Secretaria, conforme a programação dos eventos.

9.5. O recebimento do objeto contratado, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições, pelo fiscal do contrato, que deverá apresentar relatório escrito e fotográfico da montagem e utilização do objeto.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: data designada pela secretaria de acordo com o calendário de eventos 2025.

Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 dias após o evento

Prazo de pagamento: Até 30 dias após o evento.

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.
- i) Não é obrigação da contratada a montagem de camarim, considerando que a contratação é de músicos regionais e não de obrigação da contratada a disponibilidade de camarim, nos eventos.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Obriga-se a empresa credenciada:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Credenciamento;
- b) na execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos serviços objeto do edital;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução do serviço;
- e) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- f) manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- i) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

Página 9 de 11

31.723.570/0001-33

Estádio Municipal Almiro Ofranti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta –ES, CEP: 29.295-000

E-mail – sectur.pmva@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

- n) Em eventos que será montado estrutura de camarim, os custos de abastecimento com alimentação e hidratação dos músicos não e de responsabilidade da contratante.
- j) Todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, segurança, EPIs, seguros e demais custos/ gastos necessários para a realização dos serviços contratados.
- k) As apresentações artísticas contratos por meio deste credenciamento deverão ter duração mínima de duas horas.
- l) Serão permitidos apenas efeitos especiais que possuam a devida liberação do Corpo de Bombeiros e sejam operados por profissionais habilitados.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

13.2. Este edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

13.3. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

13.4 A vigência deste edital é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração.

13.5 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.6 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.7 Penalidades:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

- No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o Contraditório e a ampla defesa:

- Pela infração prevista na alínea "a", será aplicada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;
 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;
 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;
 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;
 - Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.
 - Pela infração prevista na alínea "b", será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
 - Pela infração prevista na alínea "c", será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
 - Pela infração prevista na alínea "f", será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
 - Pela infração prevista na alínea "g", será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
 - Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado. - Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCAE como índice das penalidades previstas.
 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.
 - Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato.
- Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.
- Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

Vargem Alta - ES, 16 de janeiro de 2025

ELABORADOR Nome: Cristiane das Graças Demartini Viana Função/ Cargo: Subsecretária de Cultura, Turismo e Esportes <hr/> Assinatura do Servidor	GERENTE/SECRETÁRIA Nome: Joelma Fávero Martins Função/ Cargo: Secretária Municipal <hr/> Assinatura do Servidor
---	--

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 17/01/2025 17:35:31 -03:00

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
MEMBRO
GAPM - PMVA
assinado em 17/01/2025 17:36:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/01/2025 17:36:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XB64V9>